

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e ativação de **sistema de UPS (Nobreak) Trifásico de 40kVA/40kW, incluindo módulo de baterias internas, com entrada e saída em 380V (trifásico)**, visando atender às demandas de infraestrutura do projeto “Implantação e Operação de Rádio Educativa do IFCE”, parceria entre o Instituto Federal do Ceará (IFCE), Secretaria de Educação Profissional Científica e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e Empresa Brasil de Comunicação (EBC), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024.

2. JUSTIFICATIVA

O Acordo de Cooperação nº 3102/2023, celebrado entre IFCE e EBC, previu a adoção de ações conjuntas visando à implantação, à operação e à transmissão do canal Rádio Educativa consignado à EBC, em Fortaleza/CE. Canal este que já foi incluído nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão no Ato nº 1.698/2024, da Anatel.

Desta forma, para cumprir os acordos firmados, o IFCE precisa adquirir os equipamentos e/ou serviços listados neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO E RESULTADOS

3.1. Garantir a continuidade operacional do sistema de transmissão FM e a proteção do parque tecnológico contra distúrbios da rede elétrica.

3.2. Resultado esperado:

- Disponibilidade de energia ininterrupta para o sistema de transmissão;
- Proteção robusta contra transientes e surtos de tensão;
- Instalações em estrita conformidade com as normas da ABNT e os padrões técnicos da concessionária de energia (ENEL).

4. ATIVIDADES

4.1 A contratação / aquisição contempla a execução das seguintes atividades:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de nobreak trifásico. Incluindo, montagem, instalação, ativação, testes e garantia de funcionamento e segurança.

5. SERVIÇO

5.1 O Serviço de instalação deve seguir os seguintes procedimentos:

- O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado e ativado no local especificado na ordem de serviço;
- Obedecer às orientações do fabricante durante a instalação e ativação;
- Os acessórios necessários para instalação e ativação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

6. ESPECIFICAÇÃO

Na tabela abaixo segue descrição do item objeto do contrato. A empresa ganhadora deverá entregar e instalar na sede da FUNTELC, localizada na Rua Rua Oswaldo Cruz, 1985, Aldeota, CEP: 60125-150, Fortaleza, Ceará

ITEM	DESCRIÇÕES DOS ITENS		
01			
	<i>Item</i>	<i>Tipo</i>	<i>Normas Técnicas</i>
	Nobreak (UPS) 40kVA/40kW: Tecnologia Online Dupla Conversão (0ms), Forma de onda Senoidal Pura / classificado como VFI-SS-111 conforme IEC/EN 62040-3 / IP20	Entrada 380/220V (3F+N+T) / Saída 380V (3F+N+T) e Barramento CC de 384VDC	ABNT NBR 5410 / NR 10
	MÓDULO DE BATERIAS compatível com o item acima / com montagem em rack padrão 19'	Seladas VRLA (chumbo) de 12V/9Ah / padrão BS009064	ABNT NBR 16976:2021
Detalhamento UPS: - Fator de potência de saída 1 (40 kVA = 40 kW) - Fator de Potência de entrada: $\geq 0,99$ com carga plena. - Tensão Nominal: 380V (Fase-Fase) / 220V (Fase-Neutro). - Tolerância de tensão entre [-20% a +15%] sem acionamento das baterias. - Detecção automática de frequência: 50 ou 60 Hz - Distorção harmônica total (THDv) deve ser < 1% para carga 100% linear e < 3% para carga não-linear. - Distorção harmônica de entrada (THDi) inferior a 3%. - Painel LCD frontal com display gráfico e teclado de navegação para medições em tempo real - Deve incluir portas de controle HABILITADAS/NATIVAS (USB, RS-232/RS-485 ou RJ-45). Além de permitir o monitoramento via SNMP (RJ-45). - A compatibilidade direto com grupo gerador, sem necessidade de kits ou dispositivos externos. - As conexões de entrada e saída devem ser realizadas por meio de bornes.			

	- O equipamento deve possuir banco de baterias interno ao gabinete principal, sem uso de módulos externos. O sistema deve possuir gerenciamento interno de baterias, proteção contra descarga profunda e compensação térmica. - Deve haver sistema interno de auto diagnóstico com registro de eventos. - O equipamento deve possuir <i>by-pass</i> estático interno e <i>by-pass</i> manual de manutenção integrado. - Deve possuir indicação de retificador, rede, bateria, inversor, chave estática e <i>by-pass</i>. - Deve possuir alarmes visuais integrados ao sistema para indicação de falhas - Acompanhado de catálogo técnico contendo todos os itens descritos de forma verificável, incluindo comprovação da autonomia interna. <i>Materiais complementares e Normas Técnicas:</i> Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários e indispensáveis para a execução do serviço, tais como: <u>Condutores:</u> Devem possuir certificação e atender às normas NBR NM 247 (Isolação PVC) ou NBR 7287 (Isolação XLPE/EPR), conforme o dimensionamento da carga. <u>Segurança:</u> Toda a instalação deve respeitar a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). <u>Acabamento:</u> O cabeamento deve ser identificado e organizado em eletrodutos ou canaletas, garantindo a proteção mecânica e estética.
--	---

O sistema de nobreak será instalado próximo ao transmissor de FM da Rádio IFCE. Durante as instalações usar como referência a norma técnica ABNT NBR 5410 / NR-10 – Instalações elétricas de baixa tensão.

6.1. O orçamento total estimado para a aquisição dos serviços é de R\$ 102.000,00. O valor de referência foi obtido nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 8.241, de 21/05/2014 e artigo 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo o preço máximo estimado e admitido.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros/aquisição de material de consumo ou de material permanente, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Licitações**”.

8. ENTREGA

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais, que irá constar as informações do canal para confecção dos transmissores e antenas, endereço para instalação dos equipamentos, infraestrutura existente, tensão de energia na rede local e demais informações necessárias para a execução do serviço.

8.2. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação, integração, ativação e realização de testes para aferição de desempenho dos equipamentos e sistema ofertado, e demais obrigações, objeto deste Termo de Referência, **é de até 30 (trinta) dias corridos**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 Os responsáveis pelo recebimento e conferência do(s) produto(s) / acompanhamento do serviço será Igor Roberto Carneiro, coordenador do projeto. Além disso, toda instalação deverá ser

acompanhada por um técnico do IFCE/EBC para validação dos trabalhos executados.

8.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.7 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.8 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.9 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

8.10 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço / produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

8.11 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

8.12 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

8.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. GARANTIAS

9.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo.

9.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo de eventuais defeitos ou falhas constatadas, sem ônus adicional para a Contratante.

9.3 A garantia não excluirá a responsabilidade civil da contratada por vícios ocultos ou má execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

10.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

10.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

11.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

11.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

11.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

13.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

13.10. O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

16. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Igor Carneiro

Igor Roberto Carneiro
Coordenador do Projeto

_TR Nobreak - V2 (1).pdf

Documento número #e51179c6-9fad-49af-9726-26f7eb993027

Hash do documento original (SHA256): ff044ffcc12f79b496ca59612c4afd1a24ce33cf64695e29bda7e7cd7e4bb0c1

Assinaturas

✓ Igor Carneiro

Assinou em 01 jul 2026 às 11:14:03



Igor Carneiro

Log

- 01 jul 2026, 10:48:11 Operador com email projetos@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número e51179c6-9fad-49af-9726-26f7eb993027. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2026 (10:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jul 2026, 10:50:57 Operador com email projetos@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: igor.carneiro@ifce.edu.br para assinar, via E-mail.
- 01 jul 2026, 11:14:03 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Igor Carneiro.
- 01 jul 2026, 11:14:03 Igor Carneiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail igor.carneiro@ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6699fe(...), vide anexo manuscript_01 jul 2026, 11-12-31.png. IP: 200.17.36.217. Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 jul 2026, 11:14:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e51179c6-9fad-49af-9726-26f7eb993027.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e51179c6-9fad-49af-9726-26f7eb993027, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Igor Carneiro

Assinou o documento em 01 jul 2026 às 11:14:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6699fe(...)



Igor Carneiro
manuscript_01 jul 2026, 11-12-31.png